

RESOLUÇÃO Nº 1469, DE 16 DE JULHO DE 2022

Aprova registro de Título de Especialista.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, alínea “f”, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinado com o §2º, artigo 8º, da Resolução CFMV nº 935, de 10 de dezembro de 2009;

considerando a documentação contida no PA CFMV nº 0110041.00000093/2022-36, de 25/01/2021;

considerando a decisão proferida na LXXX Sessão Ordinária da Segunda Turma do CFMV, realizada nos dias 05 e 06 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o parecer conclusivo do CRMV-RS que defere o pedido de registro do Título de Especialista em Homeopatia Veterinária, concedido pela ASSOCIAÇÃO MÉDICO VETERINÁRIA HOMEOPÁTICA BRASILEIRA - AMVHB, à Méd.-Vet. Denise Helena de Souza Schneider – CRMV-RS 05329.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

Francisco Cavalcanti de Almeida
Presidente
CRMV-SP nº 1012

Helio Blume
Secretário-Geral
CRMV-DF nº 1551

Publicada no DOU de 1º/9/2022, Seção 1, pág. 184

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042 Nº 167, quinta-feira, 1 de setembro de 2022

Art. 34. Extinguir a SEÇÃO DE CONFERÊNCIA E ANÁLISE DA FOLHA DE PAGAMENTO, vinculada a COORDENADORIA DE PAGAMENTO.

Art. 35. Criar a DIVISÃO DE PAGAMENTO, vinculando-a à COORDENADORIA DE PAGAMENTO;

Art. 36. Transformar parte do saldo orçamentário proveniente da opção do servidor pela retribuição do cargo efetivo (Resolução CSTJ nº 335/2022) em 1 (um) cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO-C1, vinculando-o à DIVISÃO DE PAGAMENTO;

Art. 37. Extinguir a Função comissionada de ASSISTENTE-CHEFE DE SEÇÃO-FC04 da SEÇÃO DE PAGAMENTO DE MAGISTRADOS;

Art. 38. Alterar a vinculação das SEÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS E DE PAGAMENTO DE PAGAMENTO-C1, vinculando-as à DIVISÃO DE PAGAMENTO;

Art. 39. Criar a SEÇÃO DE PAGAMENTO DE SERVIDORES, vinculando-a à DIVISÃO DE PAGAMENTO;

Art. 40. Vincular à SEÇÃO DE PAGAMENTO DE SERVIDORES 1 (uma) função comissionada de AUXILIAR ESPECIALIZADO-FC02 e 1 (uma) função comissionada de ASSISTENTE-CHEFE DE SEÇÃO-FC04, anteriormente vinculadas à SEÇÃO DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DAS VARAS e 1 (uma) função comissionada de AUXILIAR ESPECIALIZADO-FC01, anteriormente vinculada à COORDENADORIA DE PAGAMENTO;

Art. 41. Extinguir a SEÇÃO DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DAS VARAS, vinculando-a à COORDENADORIA DE PAGAMENTO;

Art. 42. Vincular à SEÇÃO DE PAGAMENTO DE MAGISTRADOS 1 (uma) função comissionada de ASSISTENTE-CHEFE DE SEÇÃO-FC04, anteriormente vinculada à SEÇÃO DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL;

Art. 43. Extinguir a SEÇÃO DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL, vinculando-a à COORDENADORIA DE PAGAMENTO;

Art. 44. Extinguir a função comissionada de AUXILIAR ESPECIALIZADO-FC01 da SEÇÃO DE PAGAMENTO DE MAGISTRADOS.

Art. 45. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ROSSA DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 4.023, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no PROAD nº 6640/2022, resolve:

Art. 1º. Criar a ASSessoria de Controle Administrativo-C1, vinculando-a à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Art. 2º. Transformar parte do saldo orçamentário proveniente da opção do servidor pela retribuição do cargo efetivo (Resolução CSTJ nº 335/2022) em 1 (um) cargo em comissão de ASSESSOR-CHEFE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO-C1, vinculando-o à ASSessoria de Controle Administrativo;

Art. 3º. Extinguir a função comissionada de ASSISTENTE-CHEFE DE SEÇÃO-FC04 da SEÇÃO DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO;

Art. 4º. Vincular à ASSessoria de Controle Administrativo, 1 (uma) função comissionada de ASSISTENTE-FC02, anteriormente vinculada à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Art. 5º. Criar a ASSessoria de GESTÃO DE PROJETOS, vinculando-a à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Art. 6º. Transformar parte do saldo orçamentário proveniente da opção do servidor pela retribuição do cargo efetivo (Resolução CSTJ nº 335/2022) em 1 (um) cargo em comissão de ASSESSOR-CHEFE DE GESTÃO DE PROJETOS-C1, vinculando-o à ASSessoria de GESTÃO DE PROJETOS;

Art. 7º. Extinguir a função comissionada de ASSISTENTE-FC04 da SEÇÃO DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO;

Art. 8º. Extinguir a SEÇÃO DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO, vinculada à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Art. 9º. Vincular à COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA 1 (uma) função comissionada de ASSISTENTE-FC02, anteriormente vinculada à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Art. 10. Criar a DIVISÃO DE GESTÃO PATRIMONIAL, vinculando-a à COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA;

Art. 11. Transformar parte do saldo orçamentário proveniente da opção do servidor pela retribuição do cargo efetivo (Resolução CSTJ nº 335/2022) em 1 (um) cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO-C1, vinculando-o à DIVISÃO DE GESTÃO PATRIMONIAL;

Art. 12. Alterar a vinculação da SEÇÃO DE INVENTÁRIO E CONTROLE PATRIMONIAL e da SEÇÃO DE RESERVAS PERMANENTES da COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA para a DIVISÃO DE GESTÃO PATRIMONIAL;

Art. 13. Alterar a vinculação da COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO para a SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS;

Art. 14. Alterar a vinculação da COORDENADORIA DE CONTABILIDADE da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO para a SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS;

Art. 15. Transformar parte do saldo orçamentário proveniente da opção do servidor pela retribuição do cargo efetivo (Resolução CSTJ nº 335/2022) em 2 (dois) cargos em comissão de ASSESSOR DE PREGÕES E LICITAÇÕES-C1, vinculando-os à COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS;

Art. 16. Extinguir a função comissionada de PREGOEIRO AUXILIAR-FC04 da COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS;

Art. 17. Extinguir o cargo em comissão de PREGOEIRO TITULAR-C12 da COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS;

Art. 18. Vincular à SEÇÃO DE LICITAÇÕES 1 (uma) função comissionada de ASSISTENTE-FC02, anteriormente vinculada à SEÇÃO DE CONTRATOS;

Art. 19. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ROSSA DE ARAÚJO

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 1.469, DE 16 DE JULHO DE 2022

Aprova registro de Título de Especialista.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, alínea "I", da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinado com o §2º, artigo 8º, da Resolução CFMV nº 935, de 10 de dezembro de 2009, considerando a documentação contida no PA CFMV nº 0110041.00000093/2022-36, de 25/01/2021, considerando a decisão proferida na XXX Sessão Ordinária da Segunda Turma do CFMV, realizada nos dias 05 e 06 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar o parecer conclusivo do CRMV-RS que deferir o pedido de registro do Título de Especialista em Homeopatia Veterinária, concedido pela ASSOCIAÇÃO MÉDICO VETERINÁRIA HOMEOPÁTICA BRASILEIRA - AMVHB, à Méd-Vet. Denise Helena de Souza Schneider - CRMV-RS 06329.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no DOU.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA

Presidente do Conselho

HELIO BLUME

Secretário-Geral

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.planalto.gov.br/arquivos/diario_oficial/2022/09/01/202209010034

184

RESOLUÇÃO Nº 1.470, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Aprova registro de Título de Especialista.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, alínea "I", da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinado com o §2º, artigo 8º, da Resolução CFMV nº 935, de 10 de dezembro de 2009, considerando a documentação contida no PA CFMV nº 0110041.00000098/2022-88, de 28/01/2022, considerando a decisão proferida na XXX Sessão Ordinária da Segunda Turma do CFMV, realizada nos dias 05 e 06 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar o parecer conclusivo do CRMV-MS que deferir o pedido de registro do Título de Especialista em Homeopatia Veterinária, concedido pela ASSOCIAÇÃO MÉDICO VETERINÁRIA HOMEOPÁTICA BRASILEIRA - AMVHB, à Méd-Vet. Suzana Moreira Marques - CRMV-MS 4848.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no DOU.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA

Presidente do Conselho

HELIO BLUME

Secretário-Geral

RESOLUÇÃO Nº 1.471, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Aprova registro de Título de Especialista.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, alínea "I", da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinado com o §2º, artigo 8º, da Resolução CFMV nº 935, de 10 de dezembro de 2009, considerando a documentação contida no PA CFMV nº 0110041.00000107/2022-07, de 03/02/2022, considerando a decisão proferida na XXX Sessão Ordinária da Segunda Turma do CFMV, realizada nos dias 05 e 06 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar o parecer conclusivo do CRMV-SC que deferir o pedido de registro do Título de Especialista em Homeopatia Veterinária, concedido pelo COLEGIO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGISTAS VETERINÁRIOS, ao Méd-Vet. Thiago Alencar Coelho Ferreira - CRMV-SC nº 08277.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no DOU.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA

Presidente do Conselho

HELIO BLUME

Secretário-Geral

RESOLUÇÃO Nº 1.472, DE 16 DE JULHO DE 2022

Aprova renovação de registro de Título de Especialista.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, alínea "I", da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinado com o §2º, artigo 8º, da Resolução CFMV nº 935, de 10 de dezembro de 2009, considerando a documentação contida no PA CFMV nº 0110041.00000052/2022-60, de 03/02/2022, considerando a decisão proferida na XXX Sessão Ordinária da Segunda Turma do CFMV, realizada nos dias 05 e 06 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar o parecer conclusivo do CRMV-SP que deferir o pedido de renovação do Título de Especialista em Cirurgia Veterinária, concedido pelo Colégio Brasileiro de Cirurgia Veterinária - CBCV, ao Méd-Vet. Bruno Testoni Lins - CRMV-SP nº 15232.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no DOU.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA

Presidente do Conselho

HELIO BLUME

Secretário-Geral

RESOLUÇÃO Nº 1.473, DE 16 DE JULHO DE 2022

Aprova registro de Título de Especialista.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, alínea "I", da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinado com o §2º, artigo 8º, da Resolução CFMV nº 935, de 10 de dezembro de 2009, considerando a documentação contida no PA CFMV nº 0110041.00000150/2022-06, de 21/02/2022, considerando a decisão proferida na XXX Sessão Ordinária da Segunda Turma do CFMV, realizada nos dias 05 e 06 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar o parecer conclusivo do CRMV-SP que deferir o pedido de renovação do Título de Especialista em Anestesiologia Veterinária, concedido pelo Colégio Brasileiro de Anestesiologia Veterinária - CBV, ao Méd-Vet. Francisco José Teixeira Neto CRMV-SP nº 7305.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no DOU.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA

Presidente do Conselho

HELIO BLUME

Secretário-Geral

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Estabelece a primeira Reformulação Orçamentária do Conselho Regional de Psicologia - 7º Região para o Exercício de 2022.

O Conselho Federal de Psicologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 6º, alínea "p", da Lei nº 5766/71, CONSIDERANDO decidido na 64ª Reunião Plenária, do XVIII Plenário do Conselho Federal de Psicologia, ocorrida nos dias 19 e 20/08/2022, resolve:

Art. 1º - Aprovar a primeira Reformulação Orçamentária do Conselho Regional de Psicologia - 7ª Região, para o exercício de 2022, conforme o que segue:

Receita Corrente	13.816.375,97	Despesa Corrente	13.565.027,00
Receita de Capital	00,00	Despesa de Capital	251.348,97
Total	13.816.375,97	Despesa Total	13.816.375,97
Credito Adicional por Fonte (Superávit Financeiro)			700.000,00
Orçamento Bruto			14.516.375,97

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA SANDRA FERNANDES ARCOVERDE NOBREGA

Conselheira-Presidente



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.202-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.